

**DECRETO Nº 3.855 DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO PARA EMISSÃO DE BILHETES OU CARTÕES À TÍTULO DE PASSAGEM DIGITAL PELA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PATROCÍNIO EM VIRTUDE DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

**CONSIDERANDO**, que todo o país apresenta alta no número de casos da COVID-19, recomendando pronta atuação na implementação das medidas de contenção à disseminação do vírus;

**CONSIDERANDO**, que a propagação do vírus se dá especialmente pelo contato direto podendo ser transmitido através do toque e superfície de objetos, inclusive cédulas de dinheiro e moedas

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica determinado à concessionária de transporte coletivo urbano do Município de Patrocínio, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a ampliação do sistema eletrônico para emissão de bilhetes ou cartões em caráter de passagem digital do transporte coletivo, substituindo o serviço exclusivo do cargo de cobrador.

Parágrafo Único: Em até 90 (noventa) dias a empresa deverá ampliar as políticas que permitam o acesso ao cidadão aos cartões de bilhete eletrônico tais como emissão dos cartões e pontos de venda dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Art. 2º** - Em casos excepcionais poderá o motorista do ônibus realizar o recebimento da passagem por meio de moeda corrente, tomando para tanto as medidas de cuidado e higiene relativas à contenção de propagação do Novo Corona Vírus.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor após a publicação.

Patrocínio-MG, 14 de abril de 2021.

**Deiró Moreira Marra**  
**Prefeito Municipal**